

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO 009/2011**

APROVA o Edital 003/2011, referente ao Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração.

A DIRETORA-PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTA DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo 889/2010, relativo ao anteprojeto do Edital do Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração;

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital 003/2011, referente ao Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração, parte integrante desta Resolução, que visa o apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, o custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2011.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Presidenta do Conselho Diretor

CONSELHO DIRETOR - RESOLUÇÃO 009/2011

EDITAL 003/2011-FAPEAM
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - PAPPE INTEGRAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Amazonas a participarem dessa Chamada Pública de acordo com as condições previstas neste Edital.

1. O PROGRAMA

1.1 A subvenção econômica que visa ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, foi instituída pela Lei da Inovação. Consiste em uma modalidade de apoio financeiro, que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

1.2 O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração – visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

2. OBJETIVO

2.1 Selecionar propostas empresariais para subvenção econômica à pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores no estado do Amazonas.

As áreas preferenciais são:

- Artesanato;
- Produtos alimentícios com insumos locais;
- Castanhas;
- Construção naval;
- Fitoterápicos e fitocosméticos;
- Fécula e farinha de mandioca;
- Fibras amazônicas;
- Madeira, móveis e artefatos;
- Pólo cerâmico-oleiro;
- Pólo de moda;
- Polpa, extratos e concentrados de frutas regionais;
- Produção e beneficiamento de pescado;
- Produtos e serviços ambientais;
- Turismo ecológico e rural nas mesorregiões do Amazonas;
- Tecnologia da informação e comunicações;
- Biotecnologia;
- Metrologia;
- Engenharia de processo.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 Empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, no Amazonas, que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) no Estado, que apresentem data de constituição (data de registro no Junta Comercial, para a sociedade empresária e empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples), anterior à data da publicação do Edital de Subvenção Econômica.

3.2 As **BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO** deverão ter o objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte podem participar isoladamente ou por meio de parceria com uma ou mais empresas como coexecutoras.

4. PROPONENTE

4.1 Será considerada proponente a pessoa física ou jurídica, elegível, apresentadora do projeto, conforme previsto em formulário de proposta.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	12 de abril de 2011
Data-limite para submissão da proposta on-line	Até 16 de junho de 2011
Data-limite para entrega da documentação complementar	Até as 13h de 17 de junho de 2011
Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento	15 de julho de 2011
Prazo-limite para o envio de recursos à não habilitação	Até 25 de julho de 2011

Divulgação do resultado final da análise de enquadramento	12 de agosto de 2011
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	18 de novembro a de 2011
Prazo-limite para o envio de recursos à não aprovação	Até 28 de novembro de 2011
Divulgação da relação final das propostas aprovadas	A partir de 15 de dezembro de 2011

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão destinados ao programa recursos financeiros de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para desembolso em 36 (trinta e seis) meses. Sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) oriundos da FINEP e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) da FAPEAM.

6.2 ITENS FINANCIÁVEIS

6.2.1 Com recursos do programa os itens financiados só poderão ser de custeio. O apoio prioritário será dado aos seguintes itens:

- 6.2.1.1 Contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica para desenvolvimento de tecnologia de produto/processo;
- 6.2.1.2 Aquisição de material de consumo, nacional ou importado;
- 6.2.1.3 Despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, destinados ao desenvolvimento do projeto;
- 6.2.1.4 Salários e encargos da equipe de P&D, desde que especificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação. A remuneração dos sócios não é aplicável;
- 6.2.1.5 Diárias, passagens e despesas com locomoção;
- 6.2.1.6 Solicitação de patentes.

6.3 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 6.3.1 O programa é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura;
- 6.3.2 Pró-labore, água, segurança, serviços gerais, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações.
- 6.3.3 Apoio para atividades de rotina ou administrativas;
- 6.3.4 Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- 6.3.5 Aquisição de equipamentos e material permanente;
- 6.3.6 Construção e reforma de instalações.

7. CONTRAPARTIDA

7.1 As empresas que vierem a ser beneficiárias da subvenção econômica deverão aportar ao projeto uma contrapartida financeira mínima de acordo com tabela que segue:

Empresa com receita bruta anual em 2009 de	Contrapartida mínima exigida (% do valor solicitado)
Até R\$ 240.000,00	20% de contrapartida, sendo deste valor 10% de contrapartida financeira
Até R\$ 2,4 milhões	30% de contrapartida, sendo deste 20% de contrapartida financeira

7.1.1 Como contrapartida da empresa serão aceitas como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, por exemplo:

- 7.1.1.1 Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;
- 7.1.1.2 Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;
- 7.1.1.3 Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;
- 7.1.1.4 Salários e encargos de membros da equipe própria de P&D da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto. Remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto;
- 7.1.1.5 Para efeitos de contabilização das despesas de contrapartida será considerado como prazo inicial a data da publicação da aprovação final e o prazo final o término de utilização dos recursos/execução do projeto.

8. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

8.1 Para fins do presente Edital, são utilizadas as seguintes definições:

- Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que tenha auferido no ano calendário anterior à data da proposta de financiamento, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- Inovação – Para a caracterização da "Inovação" este Programa adota a definição constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado." Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

8.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 Os projetos aprovados terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 VALORES

8.3.1 As solicitações terão o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com os recursos da Subvenção Econômica.

9. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DA PROPOSTA

Os requisitos e características obrigatórias indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

9.1 EQUIPE TÉCNICA:

9.1.1 Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no ANEXO I deste Edital;

9.1.2 O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa, desde que as propostas submetidas contenham Coordenadores diferentes.

9.2 Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento:

9.2.1 A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

9.2.1.1 Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;

9.2.1.2 Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa;

9.2.1.3 Demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;

Quando houver parceria, relacionar as atribuições específicas de cada instituição (tanto a executora do projeto como as parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

9.2.1.4 Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto.

9.2.2 Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

9.2.2.1 Recursos solicitados a FAPEAM;

9.2.2.2 Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital, e

9.2.2.3 Recursos de outras fontes (quando houver).

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para submeter uma proposta o proponente deve preencher o Formulário de Propostas, disponível no sistema <http://sig.fapeam.am.gov.br/>, que estará disponível em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem "9.2 – Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento", contendo todos os elementos ali previstos.

10.2 Em cada chamada, as propostas devem ser enviadas à FAPEAM até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite de submissão eletrônica das propostas, descrita no **Quadro 1 (cronograma) deste edital**. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

10.3 A submissão da proposta só se completa com o envio da documentação obrigatória para submissão de proposta impressa relacionada no **ANEXO I**. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no **quadro 1 (cronograma) deste edital**, sob pena de não enquadramento da proposta.

10.4 Não há limite à quantidade de projetos por empresa, contudo só poderá ser submetida uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituída da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

11. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPEAM em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

ETAPA I - Pré-análise quanto ao enquadramento das propostas.

ETAPA II - Recursos ao Resultado Preliminar da Análise de Enquadramento, julgamento de recursos e divulgação da lista final de projetos habilitados.

ETAPA III - Análise de mérito por avaliadores.

ETAPA IV - Consolidação das análises pelo Comitê Técnico

ETAPA V - Aprovação do Resultado Preliminar pelo Comitê Gestor (CG) e divulgação do Resultado preliminar.

ETAPA VI - Recursos ao Resultado Preliminar, análise e julgamento de recursos

ETAPA VII - Aprovação do Resultado Final pelo Comitê Gestor (CG)

ETAPA VIII - Homologação dos Resultados

11.1 ETAPA I - Pré-análise quanto ao enquadramento das propostas

11.1.1 A etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e dos requisitos do proponente pela equipe organizadora definida pela FAPEAM. Será verificado o atendimento ao item 10. **REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta e da documentação complementar (ANEXO I) às exigências do Edital.

11.1.2 Serão inabilitadas as propostas das empresas que não apresentarem regularidade econômico – financeira e/ou jurídica, com base na documentação exigida no ANEXO I.

11.1.3 Ao fim da etapa será divulgado o resultado preliminar da análise de enquadramento, caracterizado por uma lista preliminar de projetos habilitados e inabilitados. Para cada proposta não habilitada, será exposto que condição(ões) não foi(foram) atendida(s).

11.2 ETAPA II - Recursos à lista de propostas habilitadas, julgamento de recursos e divulgação da lista final de projetos habilitados

11.2.1 Será aberto um período de dez dias, contados a partir da divulgação do Resultado preliminar da análise de enquadramento, para envio de recursos à não habilitação. Os recursos recebidos serão analisados e julgados pela equipe organizadora, que encaminhará a lista final de projetos habilitados para deliberação do Comitê Gestor. Serão desconsiderados anexos visando ao complemento da proposta enviados com o recurso.

11.2.2 O recurso deve seguir o exposto no item 13. Recursos.

11.2.3 Ao fim da etapa será divulgado o Resultado final da análise de enquadramento, caracterizado por uma lista final de projetos habilitados e inabilitados. Apenas os projetos habilitados seguirão para as próximas etapas.

11.3 ETAPA III - Análise de mérito das propostas por avaliadores

11.3.1 Esta etapa consistirá na análise tanto quanto ao mérito técnico-científico como a viabilidade econômica e mercadológica de cada projeto, a ser realizada por consultores *ad hoc*.

11.3.2 Os avaliadores emitirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado no Quadro 2, e parecer justificando cada grau atribuído. A nota final do projeto será a média ponderada dos critérios, com resolução de 2 (dois) dígitos decimais. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Quadro 2 – Critérios de Avaliação e Pesos

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Abrangência e Mercado - Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico / Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade	1 a 10	3,5
Inovação - Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes	1 a 10	2,5
Projeto - Adequação da Metodologia de execução e acompanhamento, cronograma e orçamento	1 a 10	2,0
Empresa - Capacitação técnica da equipe executora e capacidade / experiência anterior da empresa	1 a 10	2,0

11.3.3 Os avaliadores deverão apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas. Os pareceres serão assinados pelos respectivos avaliadores.

11.3.4 Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do avaliador, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

11.3.5 É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico e consultores *ad hoc* avaliar projetos em que:

- A aprovação possa resultar em vantagens pessoais diretas;

- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;

- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.3.6 Nenhum consultor *ad hoc* ou membro do Comitê Técnico poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer projeto submetido a este Edital.

11.3.7 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação deste Edital firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

11.4 ETAPA IV - Consolidação da análise pelo Comitê Técnico

11.4.1 Após a etapa de análise dos avaliadores, os projetos serão ranqueados e apreciados pelo Comitê Técnico, cujos membros serão definidos pela FAPEAM.

11.4.2 Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

1º - Maior pontuação na dimensão Inovação;

2º - Maior pontuação na dimensão Abrangência e Mercado;

3º - Maior pontuação na dimensão Projeto.

11.4.3 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 (cinco) ou nota 0 em qualquer um dos critérios.

11.4.4 Será eliminado o projeto que, após análise, obtiver corte de orçamento solicitado ao Programa superior a 20%.

11.4.5 Será eliminado o projeto cujo orçamento após as adequações fique abaixo do valor mínimo estabelecido em Edital.

11.4.6 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Técnico elaborará uma ata de reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que deverá ser assinadas por todos os seus membros.

11.4.7 Ao fim da etapa, os projetos avaliados deverão estar em uma das situações abaixo:

- Aprovado sem restrição: colocação dentro da disponibilidade de recursos financeiros e sem corte de orçamento;

- Aprovado com restrição: colocação dentro da disponibilidade de recursos financeiros e com corte de orçamento;

- Indeferido por limitação de recursos financeiros: nota atribuída maior que 5, mas fora da disponibilidade de recursos financeiros;

- Indeferido por ultrapassar o limite de corte orçamentário: nota atribuída maior que 5, mas eliminado por se enquadrar nos subitens 11.4.4 e 11.4.5.

- Indeferido por mérito: nota atribuída menor que cinco ou nota 0 em qualquer um dos critérios, de acordo com subitem 11.4.3.

11.5 ETAPA V - Aprovação do Resultado Preliminar pelo Comitê Gestor (CG) e divulgação do resultado preliminar.

11.5.1 O Comitê Gestor (CG) representa a instância de deliberação sobre os projetos de inovação aprovados, observados os limites orçamentários neste edital.

11.5.2 O Comitê Gestor firmará um código de ética, por meio do qual se compromete a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

11.5.3 O Comitê Gestor deliberará sobre a recomendação recebida do Comitê Técnico através do Resultado Preliminar de projetos aprovados, o qual será divulgado no endereço eletrônico da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br).

11.6 ETAPA VI - Recursos ao resultado preliminar de projetos aprovados e julgamento de recursos

11.6.1 Será aberto um período de dez dias, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de projetos aprovados para envio de recursos ao resultado. Os recursos recebidos serão analisados e julgados pelo Comitê Técnico. Serão desconsideradas informações que visem ao complemento da proposta.

11.6.2 O recurso deve ser relacionado à nota atribuída e ou valor aprovado do projeto, e seguir o exposto no item 13. Recursos.

11.6.3 O prazo para recursos se extinguirá em 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado preliminar de projetos aprovados.

11.6.4 O Comitê Técnico, com auxílio de consultores *ad hoc*, realizará a análise dos recursos.

A lista final de projetos recomendados após análise de recursos será submetida pelo Comitê Gestor para deliberação.

12 RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

12.1 A relação final das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM disponível no endereço: www.fapeam.am.gov.br e a resenha da Decisão do Conselho Diretor da FAPEAM será publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

12.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

12.3 As propostas não aprovadas em uma chamada poderão ser reformuladas numa chamada subsequente.

12.4 As decisões proferidas pelo Conselho Diretor da FAPEAM são terminativas.

13. RECURSOS

13.1 Eventual recurso a Resultado Preliminar deverá ser apresentado por escrito, dirigido à FAPEAM, e entregue diretamente no endereço abaixo indicado ou remetido pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

(nome da instituição)

PROGRAMA PAPPE INTEGRAÇÃO – RECURSO

EDITAL Nº

EMPRESA PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO:

13.2 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso 1 e 60, da Lei nº 9.784/1999.

14. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

14.1 A empresa cujo projeto for aprovado firmará um contrato com a FAPEAM, conforme modelo ANEXO III desse edital.

14.2 No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do anexo II. A FAPEAM poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do anexo III.

14.3 Consiste em condição prévia à contratação a aprovação de relatório de visita à empresa.

14.4 A liberação dos recursos financeiros, em até 02 (duas) parcelas, dar-se-á após o recebimento do Termo de Contrato, devidamente assinado.

14.5 A liberação da segunda parcela será condicionada a visita técnica e parecer favorável de especialistas a cerca da continuidade do desenvolvimento do projeto e a prestação de contas financeira referente a primeira parcela de recursos financeiros utilizados.

14.6 A partir de visita técnica e parecer favorável quanto ao pagamento da segunda parcela, o prazo para liberação do referido pagamento será de 120 (cento e vinte dias), a partir da não liberação neste período, será considerado como atraso no desembolso de recursos.

15. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

15.1 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, relatórios de prestação de contas financeira e visitas *in loco* com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, quando pertinente. Finalizado o projeto, o coordenador do projeto deve encaminhar à FAPEAM, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, o relatório técnico final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessária para a execução do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Durante a fase da execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por correspondência eletrônica ao e-mail institucional de acompanhamento deste Edital (deac@fapeam.am.gov.br), informando o número do processo, nome da empresa e o nome do coordenador. A FAPEAM, ao seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

18.2 Deverá ser solicitada à FAPEAM, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

18.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no contrato.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço deapro@fapeam.am.gov.br.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

20.1 A FAPEAM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2011.



Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão
Diretora-Presidenta

**EDITAL 003/2011-FAPEAM
ANEXO I**

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Duas cópias impressas dos seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao protocolo da FAPEAM, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, **até às 13h horas do último dia previsto para tal no Quadro 1 (cronograma) do Edital**. A documentação deve ser entregue em envelope fechado contendo a identificação da **empresa proponente, título do projeto e nome do coordenador da proposta**. Deverá conter duas vias do formulário assinado pelo representante legal da empresa juntamente com os documentos abaixo:

I. ANÁLISE JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Estatuto / Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembleia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) se for o caso;
3. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelos representantes legais;
4. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2);
5. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros.

Observação: No caso de **empresário individual**, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3, 4 e 5 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6. Cópia impressa e assinada do Formulário de Apresentação de Proposta on line, disponível para impressão após o preenchimento no Sistema SIGFAPEAM – 01 (uma);
7. Cópia impressa do Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no Sistema SIGFAPEAM – 01 (uma);
8. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
9. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
10. *Curriculum Lattes* do Coordenador do Projeto.

EMPRESA PROPONENTE:
COORDENADOR DA PROPOSTA:
EDITAL (nome da instituição) N° ____ PAPPE INTEGRAÇÃO
PROTOCOLO ELETRÔNICO N°
(nome da instituição)
(endereço da instituição)

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à (FAPEAM), que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso *(neste caso apagar o quadro abaixo)*.

PROCESSOS	PERDA		(Valores em R\$)	
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME
CARGO
CPF





SECT
Secretaria de Estado de
Ciência e Tecnologia



FAPEAM
Federação de Amparo à Pesquisa
do Estado do Amazonas



Governo do Estado
do Amazonas

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à (FAPEAM), que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], _____ de _____ de 20__.

NOME
CARGO
CPF

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A FAPEAM poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Estado.
- Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Município.
- Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
- Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
- Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
- Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
- Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2009.
- Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. **Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.**

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos **relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF)** – itens 6, 7, 8 e 9 acima.



ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO (CLÁUSULAS-PADRÃO)

CLÁUSULA PRIMEIRA PARTES

NOME, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, sediada à (endereço da instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLAUSULA SEGUNDA OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **CONTRATANTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto "_____", doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA AUTORIZAÇÕES

Decisão de Diretoria da **CONTRATANTE** nº _____, de ____/____/____, relativa à referência (nome da instituição) n

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

- 1. VALOR DA CONTRATANTES:** até R\$ _____ (____ reais).
- 2. FONTE:** recursos do Tesouro do Estado (nome do Estado) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
- 3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO/NOTA DE CRÉDITO que integra o presente **CONTRATO**.
- 4. LIBERAÇÃO:** a **CONTRATANTE** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

- Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:
 - a) indicar a conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;
 - b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:
 - a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **CONTRATANTE**;
 - b) relatório parcial de andamento das atividades do **PROJETO**;
 - c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA PRAZOS

- O prazo de utilização dos recursos do projeto é de ____ (____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

2. O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até **90/180 (noventa/cento e oitenta) [Definir de acordo com a periodicidade dos desembolsos – trimestral ou semestral] dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____) em recursos financeiros e de R\$ _____ (_____) em recursos não-financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio e apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**;
- b) movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando a aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**;
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONTRATANTE**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do **PROJETO**;
- e) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do **PROJETO**, o apoio financeiro da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT, com recursos oriundos do tesouro do estado do Amazonas, da **FINEP**, do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**, com recursos do **FNDCT**, através da placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **CONTRATANTE** e **FINEP** na *internet* ([HTTP://www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e [HTTP://www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), especialmente no caso de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- i) caso haja divulgação do **PROJETO**, via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **CONTRATANTE**, SECT, **FINEP**, e do **MCT**, que faça o *link* para acesso à página da **CONTRATANTE**, SECT, **FINEP** e do **MCT**;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a **CONTRATANTE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização ser exercida pela **CONTRATANTE**;

- k) assegurar à **CONTRATANTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- l) assegurar à **CONTRATANTE** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, de serviços de auditoria;
- m) participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) manter a sua sede e administração no País;
- o) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.
2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **CONTRATANTE**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **CONTRATANTE**, composto de:
 - a) relatório de execução física do projeto; demonstrativo de execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - b) relação de pagamentos efetuados, identificado o fator gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.
2. Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.
3. A **CONTRATANTE** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.
4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **CONTRATANTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da data da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da FINEP na *internet*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo como PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do **PROJETO**;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONTRATANTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONTRATANTE**.

3. A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses contados da data da assinatura deste **CONTRATO**.
1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **CONTRATANTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** por meio de carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do _____ para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à **CONTRATANTE** o direito de optar pelo foro da sua sede.

P